

EMENDA 03
Nº PL Nº 166/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do Art. 1º do PL 166/2017.

Sorocaba, 10 de agosto de 2017.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 04 AO PL 166/2017.

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Dá nova redação ao § 3º do art. 2º, com a seguinte redação:

“Ficam obrigados os cemitérios particulares a destinar 10% (dez por cento) de sua capacidade total para sepulturas de caráter temporário, pelo período de 04 (quatro) anos, em caso de calamidade pública ou esgotamento da capacidade dos cemitérios municipais, para sepultamentos de pessoas beneficiadas com velório gratuito, por terem sido reconhecidas sem condições financeiras, voltando, após o período mencionado, ao ossuário municipal, podendo o Poder Público Municipal realizar o devido processo licitatório para proceder à incineração dos restos mortais”.

S/S., 10 de Agosto de 2017.